

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 047/2018 – CONSUNI, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2019, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 9934/2018, tomada na sessão de 27 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 047/2018 – CONSUNI, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2019, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de março de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI